



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 4.850, de 23 de maio de 2019.

Recompõe os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam recompostos em 4,94 % (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais atualmente vigentes em decorrência do disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal de Alfenas, percentual este obtido junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao Índice de Preços ao Consumidor – IPCA acumulado entre 1° de maio de 2018 e 30 de abril de 2019.

Art. 2° A recomposição de que trata esta Lei se insere na revisão geral anual garantida pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, e representa a simples preservação do poder aquisitivo dos referidos subsídios, sem acrescer-lhes qualquer aumento real em relação à inflação do período.

Art. 3° Os efeitos financeiros da presente recomposição serão retroativos a 1° de maio de 2019, data-base para a revisão geral anual dos agentes públicos municipais.

Art. 4° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2019 e subsequentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 23 de maio de 2019.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 23 15 19 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG. *WBJ*